



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 749, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Autoria: Poder Executivo

Institui a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS em área pública municipal destinada prioritariamente a viabilizar a implantação de Habitação de Interesse Social – HIS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Cuitégi/PB, a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, instrumento de política urbana destinado a assegurar a função social da propriedade pública, promover o direito à moradia digna e viabilizar a implantação de Habitação de Interesse Social – HIS.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:

I – ZEIS (Zona Especial de Interesse Social): porção do território municipal com regramento urbanístico específico destinado prioritariamente à moradia de famílias de baixa renda e às atividades urbanas compatíveis;

II – HIS (Habitação de Interesse Social): unidades habitacionais e/ou lotes urbanizados destinados prioritariamente a famílias cuja renda familiar mensal se enquadre nos critérios fixados como baixa renda;

Art. 3º. A ZEIS instituída por esta Lei integra o ordenamento territorial municipal e deverá ser incorporada em futura edição de legislação urbanística geral ou Plano Diretor, quando vier a ser elaborado.

Art. 4º. Fica criada a ZEIS-1, localizada na Loteamento Nova Cuitégi, município de Cuitégi-PB, imóvel público municipal.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Fica criada a ZEIS-2, localizada no Loteamento Antônio Amaro, município de Cuitégi-PB, imóvel público municipal.

Art. 6º. Fica criada a ZEIS-3, localizada no Loteamento Geraldo Guedes, município de Cuitégi-PB, imóvel público municipal.

Art. 7º. A ZEIS tem por finalidade prioritária:

I – Reservar e destinar solo urbano para implantação de HIS, lote urbanizado de interesse social e empreendimento habitacional de interesse social destinado à população de baixa renda;

II – Garantir parâmetros urbanísticos compatíveis com moradia popular, reduzindo barreiras regulatórias e custos de implantação, sem prejuízo da segurança, salubridade e acessibilidade;

III – assegurar a oferta de infraestrutura urbana mínima e de áreas para equipamentos comunitários e espaços livres.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cuitégi-PB, em 31 de março de 2026.



GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 138, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DECENAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB, COM VIGÊNCIA NO PERÍODO DE 2025 A 2035, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância e estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas às crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento de políticas públicas integradas e intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, com articulação entre as áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, lazer e proteção;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal Decenal para a Primeira Infância – PMPI do Município de Cuitégi/PB foi elaborado de forma participativa e intersetorial, com a colaboração de órgãos da administração pública municipal e instâncias do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente;

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o referido plano estabelece diretrizes, objetivos, metas, ações estratégicas, responsabilidades institucionais e mecanismos de monitoramento e avaliação para o período de 2025 a 2035;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal Decenal para a Primeira Infância – PMPI do Município de Cuitégi/PB, com vigência no período de 2025 a 2035, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Plano Municipal Decenal para a Primeira Infância constitui instrumento de planejamento, gestão e articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância, especialmente no período compreendido entre 0 (zero) e 6 (seis) anos de idade.

Art. 3º São diretrizes do Plano Municipal Decenal para a Primeira Infância:

I – a promoção do desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, emocional, cognitivo, social e cultural;

II – a articulação intersetorial entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, esporte, lazer, cultura e proteção;

III – o fortalecimento do apoio às famílias e aos vínculos familiares e comunitários;

IV – a prevenção e o enfrentamento de todas as formas de violência, negligência e violação de direitos na primeira infância;

V – a ampliação do acesso e da qualidade dos serviços públicos destinados à primeira infância;

VI – o monitoramento, a avaliação e o aperfeiçoamento contínuo das ações e metas previstas no PMPI.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º A execução do PMPI dar-se-á de forma integrada entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, especialmente por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Lazer, sem prejuízo da atuação dos conselhos municipais, do Conselho Tutelar e demais instituições que compõem a rede de proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º Compete aos órgãos responsáveis pela execução das ações previstas no PMPI promover a implementação das metas e estratégias constantes do Plano, observadas as atribuições institucionais de cada setor, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal Decenal para a Primeira Infância serão realizados de forma contínua, podendo o instrumento ser revisado anualmente ou, de forma extraordinária, sempre que houver necessidade de adequação das metas, ações ou estratégias previstas.

Art. 7º O Anexo Único deste Decreto, contendo o texto integral do Plano Municipal Decenal para a Primeira Infância – PMPI, passa a integrar este ato para todos os efeitos legais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cuitégi, 31 de março de 2026.



**GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
Prefeito**

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO MUNICIPAL DECENAL PARA PRIMEIRA
INFÂNCIA – PMPI
VIGÊNCIA: 2025-2035**



Cuitégi - PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

IDENTIFICAÇÃO

ORGÃO GESTOR MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Cuitégi - PB
CNPJ: 08.781.791/0001-46
PORTE: Pequeno porte I
ENDEREÇO: BAIRRO: Centro
GESTOR: Guilherme Cunha Madruga Júnior
PERÍODO DE GESTÃO: 2025-2028

ORGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Secretaria de Assistência Social
CNPJ: 18.326.716/0001-49
GESTOR: Delma Maria Amorim dos Santos Albuquerque
PERÍODO DE GESTÃO: 2025-2028

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PRESIDENTE: Heloisa Fernanda da Costa Brito de Araújo
PERÍODO DE GESTÃO: 2025-2027

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PMPI:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Débora Amorim dos Santos

SUPLENTE: Gustavo Nascimento Melo

II – REPRESENTANTE DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA

TITULAR: Paula Francinete da Silva

SUPLENTE: Cláudia dos Santos Ribeiro

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: Liliane Cruz de Souza Araújo

SUPLENTE: Mayra Hellen Vieira de Andrade

IV – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Robéria Andrade Gomes

SUPLENTE: Ana Lúcia da Conceição



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

V – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

TITULAR: Heloisa Fernanda da Costa Brito de Araújo

SUPLENTE: Valquíria Ana da Silva

VI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

TITULAR: Alessandro Do Nascimento

SUPLENTE: Jailson Pereira Evangelista

VII- REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Elenildo de Sousa Oliveira

SUPLENTE: Valdeneia Amorim Guedes Pacheco

COLABORADORES PARA ELABORAÇÃO DO PMPI

Viviann Francisca Sales Fernandes – Assistente Social, especialista em políticas sociais, direitos humanos e gestão pública, Consultora técnica da SMAS

Maria Ivete da Silva Santos – Assistente Social da SMAS / CRAS

Daniel Pedro Alcântara Salustiano - Licenciatura Plena em História- UEPB com pós graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional

COORDENAÇÃO GERAL

Delma Maria Amorim dos Santos Albuquerque

Assistente Social e Gestora da SMAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTA DE SIGLAS

- BCA** - Benefícios Composição Adolescente
- BCC** - Benefícios Composição Criança
- BCF** - Benefícios Composição Familiar
- BCG** - Benefícios Composição Gestante
- BCJ** - Benefícios Composição Jovem
- BCN** - Benefícios Composição Nutriz
- BCOMP** - Benefícios Compensatório de Transição
- BPC** - Benefício de Prestação Continuada
- BPI** - Benefícios Primeira Infância
- BSP** - Benefícios de Superação da Extrema Pobreza
- CADÚNICO** - Cadastro Único para Programas Sociais
- CAPS** - Centro de Atenção Psicossocial
- CEO** - Centro de Especialidades Odontológicas
- CME** - Conselho Municipal de Educação
- CNAS** - Conselho Nacional de Assistência Social
- CRAS** - Centro de Referência de Assistência Social
- ECA** - Estatuto da Criança e do Adolescente
- GRS** - Gerência Regional de Saúde
- IBGE** - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- NASF** - Núcleo de Apoio à Saúde da Família
- NV** - Nascidos Vivos
- ODS** - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
- OMS** - Organização Mundial de Saúde
- PAIF** - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
- PCF** - Programa Criança Feliz
- PMPI** - Plano Municipal da Primeira Infância
- PNAB** - Política Nacional de Atenção Básica
- PNAISC** - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança
- PNAS** - Política Nacional de Assistência Social
- SAMU** - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
- SCFV** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- SEMAS** - Secretaria Municipal de Assistência Social
- SUS** - Sistema Único de Saúde
- UBS** - Unidade Básica de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal Decenal da Primeira Infância de Cuitégi – PB é um instrumento estratégico e participativo que define diretrizes, metas e ações para garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos no município, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e busca ser um guia para a criação de políticas públicas que atendam às necessidades específicas das crianças, especialmente as mais vulneráveis.

O foco na primeira infância é coerente com a relevância que os seis primeiros anos de vida têm no conjunto da vida humana.

“A ambivalência da infância – presente e futuro – exige que cuidemos dela agora pelo valor da vida presente, e, simultaneamente, mantenhamos o olhar na perspectiva do seu desenvolvimento rumo à plenificação de seu projeto de existência”. Para termos êxito na árdua tarefa é imprescindível que todos, família, sociedade e Estado, assumam o compromisso e sua responsabilidade com todas as crianças, conforme expresso em nossa Constituição, sobretudo no artigo 227, no Estatuto da Criança e do Adolescente, com relevo para o Artigo 4º e em outras legislações e documentos que tratam da atenção e da proteção aos direitos humanos das crianças.

O Brasil é signatário de quase a totalidade de documentos e tratado internacionais relacionados à garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Isso impõe ao País, e desafia os municípios, a exigência de criar legislações internas e políticas e ações que objetivem o cumprimento dos compromissos assumidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO GERAL

Estabelecer políticas públicas integradas e intersetoriais que assegurem os direitos fundamentais das crianças na primeira infância, promovendo seu desenvolvimento integral, a partir de uma abordagem que envolva saúde, educação, assistência social, cultura, meio ambiente e proteção.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ampliar o acesso às creches e pré-escolas com qualidade Fortalecer a atenção básica de saúde para gestantes, bebês e crianças até 6 anos;
- Promover estímulos adequados ao desenvolvimento integral;
- Garantir apoio e orientação às famílias.
- Assegurar proteção contra todas as formas de violência, negligência e corrupção de direitos;
- Fomentar a inclusão social de crianças em situação de vulnerabilidade; Desenvolver ambientes seguros, saudáveis e estimulantes para as crianças;
- Garantir uma gestão intersetorial e participativa Permitir monitoramento e avaliação contínuos;

CONSTRUÇÃO DO PLANO

- Envolvimento de diversos setores: saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, conselho tutelar e administração direta
- Apoio de conselhos municipais, como CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

EIXOS ESTRATÉGICOS

1. Gestão e Governança Intersetorial
2. Saúde da Primeira Infância



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. Educação Infantil de Qualidade
4. Proteção e Garantia de Direitos
5. Apoio à Família e à Comunidade
6. Participação da Criança e da Sociedade

METAS E AÇÕES (2025-2035)

- Ampliar a oferta de vagas em creches.
- Fortalecer a Atenção Primária à Saúde.
- Promover ações de parentalidade positiva.
- Combater a violência contra a criança.
- Garantir espaços urbanos adequados e seguros para a infância.
- Formar profissionais para atuação integrada.



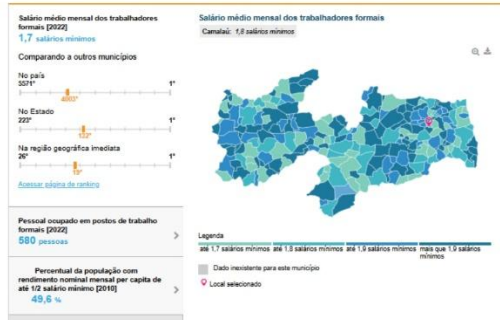
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIAGNÓSTICO

Cuitegi é um município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Região Geográfica Imediata de Guarabira e integrante da Região Metropolitana de Guarabira. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2022 sua população era de 6.730 habitantes.

Área territorial de 42,091 km² e o principal curso d'água é o rio Araçagi.

Trabalho e Rendimento

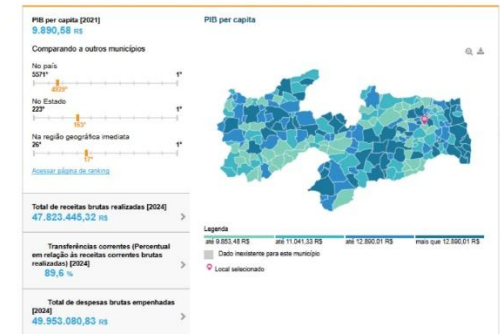


Economia

Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 9.890,58. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 165 de 223 entre os municípios do estado e na 4929 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2024 era de 89,6%, o que o colocava na posição 171 de 223 entre os municípios do estado e na 2239 de 5570. Em 2024, o total de receitas realizadas foi de R\$ 47.823.445,32 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 49.953.080,83 (x1000). Isso deixa o município nas posições 128 e 107 de 223 entre os municípios do estado e na 4084 e 3727 de 5570 entre todos os municípios.

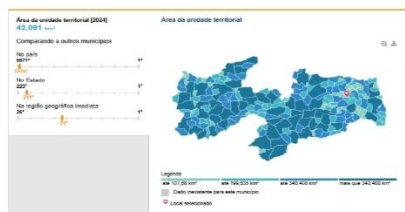


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Território

Em 2024, a área do município era de 42,091 km², o que o coloca na posição 211 de 223 entre os municípios do estado e 5519 de 5570 entre todos os municípios.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

A rede socioassistencial de cuitegi é composta por um conjunto integrado de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município. No total, o município conta com: um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, um espaço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, uma Central do CADÚNICO, uma sede do Programa Criança Feliz - PCF e sede administrativa.

A SEMAS responde pela concessão, gestão e/ou orientação às famílias quanto aos benefícios socioassistenciais em três modalidades:

- a) Continuados (transferência direta e regular de renda): BPC – Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência (federal) e Bolsa Família (federal).
- b) Eventuais: Segunda via de documentos pessoais, passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, aluguel social, auxílio natalidade e auxílio funeral.
- c) Emergenciais: Suprimentos alimentares.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é: “Prevenir situações de risco, 19 desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”. O público alvo é “a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilidade de vínculos afetivos relacionais e fortalecimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outras)”.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

De acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº. 109, de 11/12/2009), a SEMAS procedeu à reorganização da rede, seguindo a seguinte descrição:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O trabalho social do PAIF utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. Realiza ações com famílias de pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como o Serviço de Proteção Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Básica, no Domicílio, para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF.

É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

Benefícios

O Programa Bolsa Família é um programa social do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social.

O Bolsa Família contribui para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.

No mês de agosto de 2025, o município de CUITEGI/PB teve 1.329 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 3.587 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R\$ 915.479,00 e um benefício médio de R\$ 688,85.

Quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em agosto de 2025 no município de CUITEGI/PB:

- 3.585 Benefícios de Renda de Cidadania (BRC): no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1.219 Benefícios Complementares (BC): destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.

- 551 Benefícios Primeira Infância (BPI): no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.

- 0 Benefícios Variáveis Familiares (BVF): no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição:

- a) gestantes;
- b) nutrízes;
- c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou
- d) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;

- 0 Benefícios Extraordinários de Transição (BET): aplicado em circunstâncias específicas até maio de 2025, com o propósito de assegurar que nenhum beneficiário receba quantia inferior à concedida no programa anterior (Auxílio Brasil).

Programa Auxílio Gás dos Brasileiros

É um auxílio financeiro destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. Foi instituído pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021.

Nas parcelas de agosto, outubro e dezembro de 2022, as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros receberam o valor do benefício em dobro, conforme a Emenda Constitucional nº 123/2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 A partir de fevereiro de 2023, e nos meses pares seguintes, as famílias beneficiárias do Programa seguem recebendo o valor do benefício em dobro, conforme a Medida Provisória nº 1.155 de 1º de janeiro de 2023. Com isso, o Programa atualmente paga um benefício no valor médio de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Essa parcela dobrada (Adicional Complementar) possui caráter temporário, sendo paga até que novo programa venha a substituir o Programa.

O município de CUITEGI/PB teve 135 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, totalizando um investimento de R\$ 14.580,00.

Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades, quais sejam:

Condicionalidades de Saúde:

- realização de pré-natal;
- cumprimento do calendário nacional de vacinação;
- acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos.

Condicionalidades de Educação:

Frequência escolar mínima:

60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica.

Educação

O acompanhamento das condicionalidades de educação voltou a ser obrigatório desde o terceiro período de 2022, nos meses de junho e julho. Devido à pandemia de Covid-19, que originou a interrupção das atividades escolares e, por consequência, o descontinuação do acompanhamento das condicionalidades da educação, foi necessário retomar com redobradas energias as atividades de gestão de condicionalidades, objetivando recuperar os índices de acompanhamento anteriores à pandemia e, posteriormente, procurar alcançar novos patamares.

Com a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o novo Programa Bolsa Família, não haverá mais o acompanhamento na educação dos jovens de 18 a 21 anos. As demais faixas etárias e respectivas frequências mensais mínimas permanecem inalteradas.

Em maio de 2025, 1.354 beneficiários(as) de 4 a 18 anos incompletos de idade tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação.

O município de CUITEGI/PB conseguiu acompanhar 1.348 beneficiários(as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 99,6% na educação. O resultado nacional de acompanhamento foi de 84,3%.

O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar muito bom. Assim, é importante que o município continue trabalhando, no sentido de manter o acompanhamento da frequência escolar no seu município em patamar elevado. Nesse contexto, a Gestão Municipal do PBF deve continuar procurando identificar os beneficiários que estejam sem informação ou com informação desatualizada sobre a escola em que estudam ("não localizados"), realizando ações de orientação às famílias para que informem nas escolas que suas crianças e jovens são beneficiários do PBF e para que atualizem também o Cadastro Único quando houver mudança de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

escola, ou ainda realizando a busca ativa de beneficiários que estejam fora da escola. Também é importante tentar identificar e registrar adequadamente os motivos que levam os alunos, com baixa frequência, a não cumprirem a condicionalidade, para que o poder público possa atuar no sentido de auxiliar a família a superar possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades e identificar demandas e direitos sociais não atendidos no território.

Usando as respectivas taxas nacionais como referência, o município deve se atentar também para as suas taxas de acompanhamento (cobertura) e de cumprimento por faixa etária, de modo a identificar eventuais lacunas de cobertura de acompanhamento:

EDUCAÇÃO	Crianças (0 a 5 anos)	Crianças e adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e jovens (16 a 17 anos)
Público para acompanhamento	182	999	173
Pessoas acompanhadas	181	995	172
Taxa de acompanhamento em CUITEGI/PB	99,5%	99,6%	99,4%
Taxa de acompanhamento no BRASIL	75,1%	86,9%	81,9%
Pessoas que cumpriam a condicionalidade (com frequência acima de 80%)	181	995	172
Taxa de cumprimento em CUITEGI/PB	100,0%	100,0%	100,0%
Taxa de cumprimento no BRASIL	94,6%	94,9%	89,5%

Saúde

O acompanhamento das condicionalidades de saúde não foi suspenso durante a pandemia do Covid-19, mas o registro das informações foi fortemente impactado, uma vez que a coleta das informações permaneceu como não obrigatória da 1ª vigência de 2020 até a 1ª vigência de 2021. Desde a 2ª vigência de 2021, o Ministério da Saúde decidiu retomar a obrigatoriedade do registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde e, por consequência, temos observado uma recuperação dos níveis de acompanhamento, mas ainda muito aquém dos níveis observados antes da pandemia.

Em junho de 2025, 2.343 beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Compõem o público para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e as mulheres.

O município de CUITEGI/PB conseguiu acompanhar 1.955 beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 83,4% na saúde. O resultado nacional de acompanhamento foi de 81,4%.

Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde acima do resultado nacional. É muito importante que o município continue trabalhando, no sentido de manter e, na medida do possível, melhorar, ainda mais, o acompanhamento da agenda da saúde no seu município. É fundamental que o gestor municipal do PBF continue se articulando com o coordenador municipal do PBF na Saúde, que é o responsável técnico pelo monitoramento desse acompanhamento na Secretaria Municipal de Saúde. Podem ser realizadas ações de orientação às famílias para que informem que são beneficiárias do PBF quando forem atendidas na rede de saúde e para que atualizem o Cadastro Único quando mudarem de endereço, bem como ações periódicas de busca ativa de famílias não acompanhadas pela saúde. Também é importante se organizar para registrar mensalmente as informações sobre as gestantes identificadas, as quais são elegíveis ao Benefício Variável Vinculado à Gestante (BVG). As informações sobre o não cumprimento das condicionalidades de saúde e de situação nutricional devem servir de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais situações de agravamento de vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias e na identificação de demandas e direitos sociais no território.

Usando as respectivas taxas nacionais como referência, o município deve prestar atenção também aos resultados de acompanhamento da agenda da saúde relativos às crianças e às mulheres, separadamente, de modo a identificar possíveis lacunas de cobertura de acompanhamento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SALIR	Quantia (milhares de R\$) em 2023	Quantia (milhares de R\$) em 2024
Público para acompanhamento	509	1.104
Pessoas acompanhadas	343	1.012
Taxa de acompanhamento em CUITEGI/PB	67,4%	91,7%
Taxa de acompanhamento no BRASIL	61,1%	88,5%
Pessoas que cumpriam a condicionalidade	343	-
Taxa de cumprimento em CUITEGI/PB	100,0%	-
Taxa de cumprimento no BRASIL	99,9%	-

Atendimento/Acompanhamento pela Assistência Social das famílias que descumpriram as condicionalidades

As famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades podem receber efeitos graduativos, que vão desde uma advertência, depois bloqueio e, ainda, a suspensão do benefício, podendo chegar ao cancelamento em casos específicos (esse processo de aplicação de efeitos é chamado de repercussão). Esses efeitos devem ser considerados como indícios de possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades que as famílias podem estar vivenciando, pois indicam que alguma situação está impedindo ou prejudicando o acesso à saúde e à educação. Nesses casos, é necessário que o poder público atue no sentido de auxiliar essas famílias a superar essa situação de vulnerabilidade, permitindo, desse modo, que elas voltem a acessar regularmente esses serviços, retornando a cumprir as condicionalidades. Por isso, as famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades, em especial, aquelas que estão em fase de suspensão, são prioritárias no atendimento/ acompanhamento pela assistência social no município.

Devido à implementação do novo Programa Bolsa Família em março de 2023, as repercussões por não cumprimento de condicionalidades foram interrompidas, tendo sido retomadas em julho de 2023, com a aplicação do efeito de advertência às famílias em situação de não cumprimento no período de acompanhamento de abril/maio de 2023. Nas próximas repercussões voltarão a ser aplicadas, junto com o efeito de advertência, também os efeitos de bloqueio e suspensão e cancelamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

O Cadastro Único é uma tecnologia social de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa.

O Governo Federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município de CUITEGI/PB já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (agosto de 2025) tem:

- 2.142 famílias inseridas no Cadastro Único;
- 1.900 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 1.610 famílias com renda até ½ salário mínimo; e
- 1.509 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município, em agosto de 2025, é de 93,7%, enquanto a média nacional é de 89,8%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados obtidos pela gestão municipal ou estadual nas atividades relacionadas ao Bolsa Família e Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:

1. Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;
2. Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);
3. Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e
4. Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.

O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades.

Acompanhamento da Atualização Cadastral		Acompanhamento das condicionalidades de Educação		Acompanhamento das condicionalidades de Saúde		Fator do operação	
Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município
86,5%	89,5%	84,3%	99,6%	80,8%	87,9%	84,7%	91,6%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SAÚDE

A saúde é definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como "um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades". É também um direito social, assegurado pela constituição brasileira (1988) no seu artigo 196, que deve ser garantido sem distinção de raça, de religião, ideologia política ou condição socioeconômica.

No Brasil o direito a saúde é garantido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), criado em 19 de setembro de 1990 pela lei orgânica nº 8080/90, antes do SUS apenas pessoas com vínculo formal de emprego ou que estavam vinculadas à previdência social poderiam dispor dos serviços públicos de saúde. O SUS se baseia em três pilares: universalidade, igualdade de acesso e integralidade do atendimento.

Nesse contexto, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), art. 7º vem reafirmar para o público infantil a valorização da saúde: "A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência." No âmbito da saúde, a atenção e os cuidados integrais e integrados para promover e proteger a saúde da criança é ratificado pela Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC).

O município de Cuitégl conta com uma rede estruturada para garantir acesso à atenção primária e integral:
- 3 Unidades Básicas de Saúde (UBS), localizadas no Centro, Olívia Madruga e Roberto Paulino, todas com equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e apoio multiprofissional.
- 3 Unidades Âncoras: Sítio Malhada, Chã da Boa Esperança e Palmeira, fortalecendo o acesso nas áreas rurais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Serviços de apoio: Sede da Secretaria de Saúde, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária e Policlínica.

A rede conta com profissionais efetivos e contratados, entre médicos, enfermeiros, dentistas, nutricionistas, psicólogos, fisioterapeutas, farmacêuticos, assistente social, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Esse conjunto de trabalhadores possibilita vínculo, acolhimento e resolutividade no cuidado. Um ponto de destaque é o atendimento pediátrico direcionado à primeira infância, etapa fundamental para a promoção da saúde e do desenvolvimento integral.

Atualmente, estão cadastradas e acompanhadas na APS:

- 134 crianças de 0 a 6 anos na UBS do Centro;
- 90 crianças na UBS Olívia Madruga;
- 127 crianças na UBS Roberto Paulino.

EDUCAÇÃO

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e Pré-Escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais e não domésticos, os quais se constituem em espaços públicos e privados, que educam e cuidam de crianças de 08 meses a 05 anos e 11 meses em período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados pelo Conselho Municipal de Educação (CME).

Tem matrícula obrigatória para as crianças a partir dos 04 (quatro) anos de idade completados até 31 de março do ano em curso e tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade.

ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

No Ensino Fundamental series iniciais, a matrícula é para as crianças a partir dos 6 (seis) anos de idade completados até 31 de março do ano em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

curso. Sendo em duas fases sequentes com características próprias, chamadas de anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, em regra para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade.

A Educação Infantil do município oferta:

- ✓ Berçário;
- ✓ Maternal I;
- ✓ Maternal II;
- ✓ Pré I;
- ✓ Pré II.

Unidades presentes no município e que atendem à Educação Infantil, creches e pré escolas, abrangendo crianças de 1 ano e 3 meses até 5 anos de idade:

- ✓ Creche do Cruzeiro (berçário, maternal I, maternal II, pré I e pré II);
- ✓ Creche Santo Antônio(berçário, maternal I, maternal II, pré I e pré II);
- ✓ Escola Municipal Emídio Madruga (maternal I, maternal II, pré I e pré II);
- ✓ Escola Municipal Hilda Neves de Lucena (pré II);
- ✓ Escola Municipal Geraldo Leite de Moraes (maternal I, maternal II, pré I e pré II);
- ✓ Escola Municipal Carolina de Farias (maternal I, maternal II, pré I e pré II).

O Corpo docente de Cuitégl é formado por 21 professores, tendo um total de 344 alunos da Educação Infantil, sendo 175 crianças na idade de 0 a 3 anos, e 169 crianças com idade de 4 a 5 anos.


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EIXOS PRIORITÁRIOS

• **GESTÃO**

OBJETIVOS E METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Criar instrumentos de Monitoramento e Avaliação;	Criação de banco de dados para inserção de diagnóstico e posterior avaliação	A partir de 2025 Até 2035	Secretarias de Assistência social, educação, saúde e CMDCA
Construir Indicadores Sociais;	Elaboração de levantamento diagnóstico para focalização nas ações necessárias	A partir de 2025 Até 2035	Secretaria de Assistência Social e CMDCA
Criar Plano de Capacitação Continuada;	Elaboração do calendário de educação permanente	A partir de 2025 Até 2035	Secretaria de Assistência Social e CMDCA
Implantar sistema informatizado do SUAS;	Aquisição de software para bancos de dados municipal	A partir de 2025	Secretaria de Assistência Social
Aprimorar Rede de Atendimento Socioassistencial;	Garantir a correta composição das equipes multidisciplinar, conforme porte do município.	A partir de 2025 Até 2035	Secretaria de Assistência Social
Acompanhar através do Serviço PAIF famílias e indivíduos público alvo prioritário;	Criação de grupos específicos com atendimento itinerante em locais estratégicos, mais próximos da comunidade	A partir de 2025 Até 2035	Secretaria de Assistência Social e CMDCA

• **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OBJETIVOS E METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Realizar anualmente a	Contemplar todas as	Até 2035	Secretarias de Saúde,


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

semana do bebê no município, com plano de ação específico abrangendo todas as esferas das políticas sociais municipais	gestantes do município		Educação, Esporte e Assistência Social
Cumprir e ampliar metas do Programa Criança Feliz, incluindo a divulgação e processos do programa.	Aumentar números de crianças e gestantes; Aumentar número de visitantes; Expandir para zona rural de difícil acesso	Até 2035	Secretaria Municipal de Assistência Social e MDS
Realizar capacitação continuada para os visitantes do Programa Criança Feliz que lidam com a primeira infância, com periodicidade mínima anual.	Capacitações com temas inerentes ao ciclo de vida a fim de aprimorar o trabalho com foco no desenvolvimento integral infantil na primeira infância;	Até 2035	Secretaria Municipal de Assistência Social
Acompanhar, regularmente, as famílias que possuem crianças na idade da primeira infância, priorizando situações de vulnerabilidade social, garantindo atendimento humanizado às mesmas.	Manter o vínculo socioassistencial e fortalecendo os vínculos familiares para as famílias em situação de vulnerabilidade social.	Até 2035	Secretaria Municipal de Assistência Social
Oferecer Cursos profissionalizantes para geração de renda a todas as mães da primeira infância.	Curso diversos	Até 2035	Secretaria Municipal de Assistência Social
Oferecer a todas as famílias do município assistência integral nos serviços da Rede de Proteção e Assistência com foco na primeira infância	Ampliar os serviços visando à orientação e o fortalecimento dos vínculos familiares, para famílias em situação de vulnerabilidade.	Até 2035	Secretarias Municipais, Rede de Proteção, CMDCA
Fortalecer o atendimento às	Criação de um protocolo integrado de	Até 2035	Secretarias Municipais, Rede de Proteção,


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

crianças de 0 a 6 em situação de violência por meio do Sistema de Garantia dos Direitos.	defesa dos direitos da criança e adolescente vítimas de violência.		CMDCA
Garantir a capacitação dos profissionais da Rede de Proteção que atuam na primeira infância.	Desenvolver capacitações para a Rede de Proteção e Assistência a Crianças do município para atuarem nos mais diversos assuntos que envolvam o desenvolvimento integral na primeira infância.	Até 2035	Secretarias Municipais, Rede de Proteção, CMDCA
Fomentar e ampliar o auxílio destinado a gestantes com o recebimento de itens básicos de higiene	Promover acesso a higiene adequada no momento do parto	Até 2035	SMAS
Inserir no SCFV coletivos de trabalhos na faixa etária de crianças d 4 a 6 anos	Ampliar a faixa etária de atendimento e oferta	Até 2035	SMAS
Valorizar os espaços comunitários para o desenvolvimento da criança.	Promoção de ações que evidenciem as comunidades culturais locais; Promoção de ações que fortaleçam o sentimento de pertencimento comunitário.	Até 2035	Secretarias Municipais, Rede de Proteção, CMDCA
Atender integralmente a todas as crianças entre 0 e 3 anos, vítimas de violações de direitos	Proporcionar orientação jurídica as famílias das crianças vítimas de violações de direitos. Promover formações e sensibilizações sobre violações de direitos contra crianças e adolescentes.	Até 2035	SMAS, MP/PB, Polícia Civil/ Secretarias Municipais, Conselho Tutelar, CMDCA


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criação de uma ouvidoria municipal no âmbito do atendimento das políticas públicas	Criar canal de atendimento, sugestões, dúvidas e reclamações	Até 2035	PMC,SMAS,SMEC,SMS
--	--	----------	-------------------

• **EDUCAÇÃO**

EIXO 1 - ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PARÂMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

OBJETIVOS E METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Promover a integração entre segurança e educação, fortalecendo a convivência escolar e a cultura de paz.	Realizar palestras em parceria com a Polícia Militar e Civil, abordando temas como prevenção a violência, adultização, cidadania, e outros temas que sejam pertinentes ao âmbito educacional.	Anual	SEMEC
Assegurar que os profissionais da educação estejam preparados para atuar em situações de emergência (Lei nº 13 722/2.18).	Oferecer treinamentos práticos de primeiros socorros, em parceria com profissionais da saúde, simulando situações reais	Até 2028	SEMEC e Secretaria de Saúde
Ampliar atendimento especializado aos estudantes.	Construir equipe multidisciplinar para acompanhamento dos alunos e apoio às famílias.	Até 2028	SEMEC, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social
Valorizar o brincar como direito da criança, promovendo experiências	Instituir o "Dia D do brincar" com atividades planejadas, jogos e integração das famílias.	Anual	SEMEC e Secretaria de Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lúdicas no ambiente escolar.			
Incentivar a expressão artística e cultural como parte do processo de aprendizagem.	Desenvolver oficinas de música, teatro e artes, integradas ao currículo escolar e a eventos culturais do município.	Até 2028	SEMEC e Secretaria de Assistência Social
Expandir o acesso à educação infantil no município.	Ampliar a cobertura de creches, por meio de adequações de espaços já existentes.	Até 2035	SEMEC
Fortalecer a intersectorialidade das políticas públicas em prol da infância.	Realizar fóruns anuais integrando educação, saúde, assistência social e conselhos de direitos, com debates e encaminhamentos práticos.	Anual	SEMEC, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e conselhos de direitos.
Promover práticas sustentáveis e de educação alimentar nas escolas.	Implantar hortas escolares, envolvendo alunos e equipe escolar na plantação e colheita, com integração ao currículo escolar.	Até 2028	SEMEC, Secretaria de Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente
Consolidar a parceria entre escola, família e comunidade, fortalecendo o processo educativo.	Estimular a participação ativa das famílias na vida escolar.	Anual	SEMEC, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EIXO 2: ESTRATÉGIAS DE GESTÃO, LIDERANÇA E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL.

Garantir formação aos profissionais escolares, visando o aprimoramento das práticas pedagógicas e o fortalecimento das estratégias de inclusão.	Promover formações voltadas a educação inclusiva, com acompanhamento da prática dos profissionais no âmbito escolar, fortalecendo o atendimento adequado as crianças com deficiência.	Anual	SEMEC
Definição dos principais objetivos ao longo do ano e o que será ensinado.	Estabelecer metas para direcionar o planejamento.	Anual	SEMEC

EIXO 3: ESTRATÉGIAS DE CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Repensar o Currículo à luz da BNCC	Garantir práticas pedagógicas para o fortalecimento na Primeira Infância	Anual	SEMEC
Formação de Profissionais e mudança curricular	Formar profissionais com capacidade para atender os educandos da Primeira Infância.	Anual	SEMEC

• SAÚDE

DIRETRIZ 1 - PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA E UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO A GESTANTE

OBJETIVOS E METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSABILIDADE DE INSTITUCIONAL
Reduzir o número de adolescentes	Realização de oficinas com adolescentes sobre	A partir de 2025	UBS – Saúde na escola SMS/UBS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

grávidas	a temática; Formação do grupo de apoio às adolescentes grávidas		
Disponibilizar exames e pré-natal de qualidade a todas as gestantes	Promoção do acesso a todos os exames propostos para o pré-natal pelo Ministério da Saúde; Realização das sete consultas mínimas de pré-natal das gestantes; Estimulo e valorização ao parto natural e humanizado, para reduzir o número de cesáreas.	A partir de 2025	SMS SMS/UBS
Diminuir da morbidade e mortalidade infantil	Implantação do ambulatório de aleitamento materno; Ampliação do número de crianças em aleitamento materno exclusivo até 06 meses.	A partir de 2025	SMS/UBS MATERNIDADE/HOSPITAL

DIRETRIZ 2 - PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO A TODAS AS CRIANÇAS DO GRUPO DE 0 A 6 ANOS.

Objetivos e Metas	Ações	Prazos	Responsabilidade Institucional
Garantir que 100% das crianças até 2 anos vinculadas às eSP/eAP sejam acompanhadas regularmente	- Primeira consulta médica/enfermagem até 30 dias de vida - Busca ativa garantindo pelo menos 9 consultas de puericultura até 2 anos	A partir de 2025	SMS/UBS
Attingir ≥75% de pontuação no indicador de Cuidado no Desenvolvimento Infantil	- Monitoramento antropométrico mensal - Capacitação contínua em puericultura e aleitamento materno	A partir de 2025	SMS/UBS
Ofertar atividades	- Implantação de	A partir de 2027	SMS/UBS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de promoção à saúde para gestantes	hidrogenástica com acompanhamento fisioterapêutico		
Ampliar a rede de apoio a mães e crianças atípicas	- Atendimento psicológico e psiquiátrico dedicado - Criação de dias específicos de acolhimento	A partir de 2026	SMS/UBS
Qualificar o atendimento fisioterapêutico infantil	- Capacitação de fisioterapeutas para atendimento especializado de crianças	A partir de 2026	SMS/UBS
Garantir segurança em situações de urgência infantil	- Capacitação de profissionais de saúde sobre manobras de desengasgo e primeiros socorros	A partir de 2025	SMS/UBS
Ofertar educação em saúde para as gestantes	- Durante a sala de espera do pré-natal, apresentar informações sobre o desenvolvimento da criança presente na caderneta da gestante.	A partir de 2025	SMS/UBS

ACESSO UNIVERSAL À VACINAÇÃO

Objetivos e Metas	Ações	Prazos	Responsabilidade Institucional
Alcançar ≥95% de cobertura vacinal em todas as vacinas do PNI para crianças <2 anos	- Campanhas permanentes sobre importância da vacinação - Garantir oferta contínua de vacinas	A partir de 2025	SMS/UBS
Reduzir atrasos vacinais para <5% das crianças cadastradas	- Registro obrigatório no SIAPS/RNDS - Checagem de caderneta em consultas e visitas domiciliares	A partir de 2025	SMS/UBS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETRIZ 3 - FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO PARA
ENFRENTAMENTO E COMBATE DE TODA FORMA DE VIOLÊNCIA
PRATICADA CONTRA A CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA.

OBJETIVOS E METAS	AÇÕES	PRAZO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
<p>Criar e fortalecer redes locais de atenção às crianças e suas famílias quanto ao enfrentamento da violência doméstica</p>	<p>Mobilização da sociedade para colocar as crianças a salvo de todas as formas de violências; Qualificação das equipes para o atendimento das crianças vítimas de violência doméstica Implantação do Sistema de Aviso Legal por Violência e Exploração contra a Crianças e Adolescentes</p>	<p>A partir de 2025</p>	<p>CMDCA - SMS</p>
<p>Atualizar permanente os profissionais para prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência contra crianças.</p>	<p>capacitação permanente dos profissionais que atuam na linha de atendimento às crianças vítimas de violência</p>	<p>A partir de 2025</p>	<p>CMDCA/SMS</p>
<p>Promover campanhas municipais de sensibilização para prevenção e enfrentamento à violência, nas diferentes formas, em alinhamento com as campanhas estaduais e nacionais</p>	<p>Realização de eventos específicos voltados para o enfrentamento e combate à violência.</p>	<p>A partir de 2023</p>	<p>CMDCA/SMS</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETRIZ 4 - REDUZIR, DRÁSTICAMENTE, OS ACIDENTES NA PRIMEIRA
INFÂNCIA COM FOCO NO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO DOMICILIAR E
DO VÍNCULO FAMILIAR

Objetivos e Metas	Ações	Prazos	Responsabilidade Institucional
<p>Realizar pelo menos 2 visitas domiciliares por ACS no primeiro semestre de vida</p>	<p>- Visitas programadas com orientação em higiene, alimentação, vacinação e sinais de alerta - Encaminhamento precoce de crianças com suspeita de atraso no desenvolvimento infantil.</p>	<p>A partir de 2025</p>	<p>SMS/UBS</p>
<p>Garantir cobertura de 100% das crianças em área de risco social</p>	<p>- Articulação com CRAS/CREAS para apoio a famílias vulneráveis</p>	<p>A partir de 2025</p>	<p>SMS/UBS</p>
<p>Inserir a temática prevenção de acidentes e primeiros socorros na formação continuada dos docentes e não docentes que atuam nas escolas do município</p>	<p>Promoção anual de curso de primeiros socorros para os profissionais que operam com crianças na primeira infância</p>	<p>A partir de 2025</p>	<p>SMS</p>

• ESPORTE E LAZER

OBJETIVOS E METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
<p>Atividades Físicas Lúdicas e Orientadas</p>	<p>Criar programas que promovam o desenvolvimento motor de crianças pequenas</p>	<p>A partir de 2025</p>	<p>SMEL</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos e Metas	Ações	PRAZO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
<p>Criação de Núcleos Esportivos na zona urbana e rural</p>	<p>através de atividades físicas e lúdicas Estabelecer centros de prática esportiva que ofereçam atividades e promovam um ambiente seguro e acolhedor para o desenvolvimento infantil.</p>	<p>A partir de 2025</p>	<p>SMEL</p>
<p>Capacitação de Profissionais</p>	<p>Formar professores e monitores de educação física para atuar com crianças na primeira infância, garantindo a qualidade das atividades propostas</p>	<p>A partir de 2025</p>	<p>SMEL</p>
<p>Criação de outras modalidades esportivas incluindo práticas aquáticas para gestantes e crianças</p>	<p>Diversidades esportivas para melhoria da saúde</p>	<p>A partir de 2025</p>	<p>PMC,SMEL</p>
<p>Implantação de piscinas em unidades escolares e de saúde</p>	<p>Viabilização de equipamento necessário</p>	<p>A partir de 2025</p>	<p>PMC,SMEL</p>

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações. Trata-se de um instrumento de planejamento, logo, se adequará conforme as condições que se estabelecerem no âmbito das oportunidades. O artigo 11 do Marco Legal da Primeira Infância diz que o "monitoramento, a coleta sistemática de dados, a avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança e a divulgação de seus resultados" são componentes necessários das políticas públicas pela primeira infância.

Art. 12. A sociedade participa solidariamente com a família e o Estado da proteção e da promoção da criança na primeira infância, nos termos do caput e do § 7º do art. 227, combinado com o inciso II do art. 204 da Constituição Federal, entre outras formas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas; II - integrando conselhos, de forma paritária com representantes governamentais, com funções de planejamento, acompanhamento, controle social e avaliação; III - executando ações diretamente ou em parceria com o poder público; IV - desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidos no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado; V - criando, apoiando e participando de redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades; VI - promovendo ou participando de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano. (BRASIL, LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016.)

O Sistema de Monitoramento e Avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados.

Como este é um plano decenal, contendo ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo, num período de dez anos (2025 a 2035), este será revisado anualmente, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário caso haja necessidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal Decenal da Primeira Infância de Cuitégi, pontua-se como instrumento para avaliar o progresso, analisar os sucessos e desafios, e propor recomendações para o futuro, garantindo a continuidade das ações e a transição para um novo ciclo de planejamento e monitoramento, assegurando a integração dos aprendizados durante o decênio, compreendendo que os executores e atores de hoje, necessariamente não serão os mesmo de amanhã, mas o legado deixado por este instrumento técnico operativo, remete um marco para as gerações cuitégienses, com foco no zelo e responsabilidade pública em toda as esferas necessárias.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIAS

____. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988.

____. BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90. São Paulo, Atlas, 1991.

____. BRASIL. Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 Disponível em: [____. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação/ Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 180 p.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.080%2C%20DE%2019%20DE%20SETEMBRO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20para,correspondentes%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias. Acesso em: 07 de SETEMBRO de 2025.</p>
</div>
<div data-bbox=)

____. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. A extrema pobreza no seu município:Londrina/Pr.Disponível em: [____. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades. Disponível em: \[____. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 08 de dezembro de 1993. Disponível em:\]\(https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/esperanca/panorama. Acesso em: 02 de agosto de 2025.</p>
</div>
<div data-bbox=\)](http://aplicacoes.mds.gov.br/ead/ri/carrega_pdf.php?rel=extrema_pobreza. Acesso em: 10 de agosto. 2025.</p>
</div>
<div data-bbox=)

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

____. Londrina. Panorama Municipal segundo Censo Demográfico 2010. Disponível em: [____. Londrina. Relatórios de Informações Sociais/Relatório de Programas e Ações MDS. Disponível em: \[____. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica do SUAS — NOB/SUAS. MDS/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em: \\[Marco Legal da Primeira Infância \\\(Lei nº 13.257/2016\\]\\(http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/publicacoes-para-impressao-em-grafica/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-norma-operacional-basica-de-servico-social-2013-nob-suas. Acesso em 13 agos. 2025</p>
</div>
<div data-bbox=\\)\]\(https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.phpAcesso em 22 de ago de 2025.</p>
</div>
<div data-bbox=\)](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php. Acesso em: 08 set. 2025.</p>
</div>
<div data-bbox=)

GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
PODER EXECUTIVO
PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO Nº 187 – MAR/2026
CUITEGI/PB, TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026

